

PREFEITURA DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000. Fone (55) 3432-1100 / Ramais 222 / 230 / 231 <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

TERMO ADITIVO Nº 126/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 607/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAQUI e a EMPRESA DBSeller Serviços de Informática LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 335, neste ato representado pelo Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, denominado como CONTRATANTE, e a empresa DBSeller Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.851/0001-90, com sede na Rua Dr. Olinto de Oliveira, nº 40, Bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 3076-5101 9.9666-9511, 90040-250, Telefone/WhatsApp (51)(51)comercial@dbseller.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal Evandro de Oliveira Schaulet, inscrito no CPF 652.833.410-20 e RG nº 00372593825, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 1232, Apto 104, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP Telefone/WhatsApp (51)3076-5101 (51)/ evandro@dbseller.com.br, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 7435/2023, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem aditar o Contrato nº 607/2023, firmado em 01 de junho de 2023, através do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- **1.1.** Inclui-se ao Contrato n. 607/2023, <u>especificamente na cláusula terceira</u>, as seguintes previsões:
- "3.3.2. Será emitida uma nota fiscal em nome de cada parte contratante, sejam elas: Prefeitura Municipal de Itaqui, Câmara Municipal de Vereadores, Fundação Venâncio Ramos da Silva e Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores.
- 3.5.1. O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, observadas as condições da cláusula 3.5."

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 607/2023.

Itaqui, 22 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAQUI Leonardo Dicson Sanchez Betin Prefeito DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Evandro de Oliveira Schaulet Representante Legal